



As comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 66/2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 38.56

Data 07/07/23

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE COLORINDO AS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o "Programa Municipal de Colorindo as Escolas" na rede municipal de ensino.

§1º O "Programa Municipal Colorindo as Escolas" tem como fundamento primordial a promoção a implantação das atividades artísticas de pintura nas escadas e portas dos banheiros das unidades escolares.

Art. 2º As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nas escadas e portas dos banheiros das escolas.

Art. 3º O "Programa Municipal Colorindo as Escolas" têm como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e, promoção da arte e conhecimento artístico e cultural.

Art. 4º São diretrizes do "Programa Municipal Colorindo as Escolas":

I - expressar o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes;

II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo;

IV - estimular à formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Art. 5º O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 07 DE JULHO DE 2023.

**RENATO VARGAS
VEREADOR**

ÀS COMISSÕES
em 10/07/23

Presidente